

Resolução nº : 1791/2003
Protocolo nº : 119820/03
Origem : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
Assunto : ALERTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I – Confirmar o alerta para a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, em razão da extrapolação do limite de despesas com pessoal, de acordo com o artigo 59, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/00, nos termos da Instrução nº 58/03, da Inspeção Geral de Controle.

II – Notificar a autoridade responsável para, no prazo de 10 (dez) dias, informar as medidas corretivas adotadas, nos termos do Provimento nº 40/00-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, ANGELA CASSIA COSTALDELLO.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente